

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.0 DAS PARTES:

(a) **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR 101, nº 485, Curado, Recife/PE, CEP 50780-627, na qualidade de gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00

e, do outro lado, como **CONTRATADA**, e assim doravante identificada neste instrumento,

(b) **TECH' YDRO GESTÃO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUIMICA EIRELI**, com sede na cidade do Pacajus/CE à Rua Guarany, nº 409, Sala 04, Centro, CEP 62870-000, inscrita no CNPJ nº 12.918.503/0001-20, neste ato representada por José Amilton de Mesquita, com domicílio profissional no mesmo endereço anteriormente indicado;

têm entre si justo e contratado tudo o que a seguir livremente estabelecem, aceitam, reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir, por si, herdeiros e sucessores a qualquer título:

2.0 ESCOPO DO SERVIÇO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação pela CONTRATADA dos serviços de análise físico químico de água para consumo humano e hemodiálise com assessoria e responsabilidade técnica.

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A **CONTRATADA** realizará a coleta conforme dados técnicos os quais estão expostos no ANEXO I (Proposta Técnica-Comercial de Serviço).

3.2 A **CONTRATADA** realizará visitas de supervisão através de profissional habilitado e treinado, sendo este o supervisor técnico do tratamento.

3.3 A **CONTRATADA** também realizará visita com a Diretoria sempre que for necessário durante toda a vigência do contrato.

3.4 Todos os encargos trabalhistas e previdenciários, de qualquer natureza, direta ou indireta, da mão de obra utilizada na prestação dos serviços objeto deste contrato, é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando pactuado, desde já, que a mesma **CONTRATADA** é

a única responsável pelo pagamento dos salários, recolhimento de tributos, indenizações, seguros, vale transporte, etc., tanto na esfera amigável, quanto na esfera judicial, ficando as partes ajustadas de que, a **CONTRATANTE** não poderá ser chamada como litisconsorte, se porventura vier a ocorrer algum processo na esfera judicial trabalhista.

3.5 Não executar qualquer acréscimo de serviço, sem a competente autorização escrita da **CONTRATANTE**.

3.6 A **CONTRATADA** garante a qualidade de seus serviços durante toda vigência deste Contrato.

3.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar orçamento a parte deste Contrato para quaisquer serviços adicional. Mediante solicitação da **CONTRATANTE** e só deverá executar os serviços após autorização formal.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Seguir as orientações da **CONTRATADA** no tocante a prestação dos serviços;

4.2. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** acerca de eventuais alterações de "design" da planta, mudanças de procedimentos operacionais, instalação de novos equipamentos, ampliações, vazamentos inesperados, contaminações etc.

4.3 Facilitar entrada às instalações pelos técnicos autorizados da **CONTRATADA** e conceder tempo para que sejam efetuadas reuniões operacionais e reuniões de gerência. Facilitar relacionamento entre funcionários da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

4.4 A **CONTRATANTE** manterá sob sigilo todas as informações técnicas e comerciais emitidas pela **CONTRATADA**, controlando as cópias e originais de documentos entregues. A documentação não poderá ser mostrada a concorrentes ou utilizada sob qualquer forma sem o consentimento prévio da **CONTRATADA**.

5.0 VALOR MENSAL, PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1 A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato, pelo valor mensal de **R\$ 1.491,00** (mil, quatrocentos e noventa e um reais).

5.1.1 A remuneração indicada no item 5.1 supra inclui todas as despesas da **CONTRATADA** referentes à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, (i) mão-de-obra, (ii) matéria-prima e insumos; (iii) todos os tributos, taxas e contribuições, municipais, estaduais e federais, devidos em decorrência da execução dos serviços; (iv) todos os encargos decorrentes de acidentes de trabalho e de obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias relacionados à execução dos Serviços; (v) todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e manutenção das mesmas.

5.2 Será emitida nota fiscal de serviço todo 1º dia útil de cada mês, com vencimento do boleto para 25 dias corridos conforme exposto no ANEXO I. Ressaltamos que a primeira nota será faturada no dia de início da prestação de serviço.

5.3 A nota fiscal de serviço deverá ser protocolada junto ao gestor do contrato, para em seguida ser encaminhada ao setor financeiro da CONTRATANTE para programar o pagamento de acordo com o vencimento, mediante boleto bancário que estará anexado a nota fiscal.

5.4 Em caso de conflito ou divergência entre o conteúdo do anexo e o conteúdo do CONTRATO, sempre deverá prevalecer o disposto neste CONTRATO.

5.5 Os aditivos contratuais que forem incorporados durante a vigência do presente CONTRATO prevalecerão uns sobre os outros, de acordo com a sua sequência cronológica (o mais novo prevalecerá sobre o mais antigo).

5.6 Os anexos citados neste contrato, são partes integrantes do mesmo.

5.7 Após 30 (trinta) dias de pendência financeira o contrato será suspenso temporariamente até a regularização do pagamento referente ao serviço prestado.

6.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses e sua vigência se inicia a partir do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado de forma automática por iguais períodos, salvo manifestação, por escrito, das partes com 10 (dez) dias de antecedência para o término da vigência.

6.2 No caso de prorrogação da vigência deste instrumento por prazo superior a 12 (dozes) meses, este contrato será automaticamente reajustado de acordo com o índice IGPM.

6.3 No período de reajuste do presente contrato de serviço, serão emitidas duas notas fiscais, uma com o valor da prestação de serviço e outra com o valor da diferença do reajuste, isso ocorrerá somente no mês do reajuste, as demais notas fiscais serão emitidas com o valor já reajustado.

6.4 É ainda facultado às Partes rescindir o presente Contrato de forma imotivada, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer penalidade ou indenização, ficando assegurado à CONTRATADA o recebimento do preço relativo aos serviços que efetivamente houverem sido executados até a data da rescisão.

7.0 FORO:

7.1 É eleito foro deste contrato, o da Comarca de Recife, que será o único competente para dirimir as questões dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais

privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante duas testemunhas.

7.2 A CONTRATADA é registrada no CRQ - CE, entidade esta que garantirá a validade da responsabilidade técnica dos serviços descritos neste contrato. Esta entidade será a única a ser acionada em caso de dúvidas ou consultas.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.


Recife, ____ de _____ de 2021.

Signed by:Filipe Bitu
Signed at:2021-05-06 14:16:52 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Bitu

Filipe Costa Leandro Bitu 

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
Filipe Costa Leandro Bitu

Signed by:José Amilton
Signed at:2021-04-28 17:32:13 -03:00
Reason:Witnessing José Amilton

José Amilton de Mesquita 

TECH' YDRO GESTÃO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUIMICA EIRELI
José Amilton de Mesquita

TESTEMUNHAS:


Signed by:supervisaotecnica@tec-hidro.c
Signed at:2021-04-28 17:32:13 -03:00
Reason:Witnessing supervisaotecnica@t

Supervisora Técnica do Hospital 

Signed by:Analice Fernandes
Signed at:2021-05-04 13:35:46 -03:00
Reason:Witnessing Analice Fernandes

Analice Fernandes de Farias 

Nome: Signed by:emmerson@tec-hidro.com.br
Signed at:2021-05-04 11:16:20 -03:00
Reason:Witnessing emmerson@tec-hidr

CPF: 

Nome: Signed by:Ana Karla
Signed at:2021-05-06 11:52:50 -03:00
Reason:Witnessing Ana Karla

Ana Karla Barros 